



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1234, Ano 6 – 23/11/2022

Sumário

Lei nº 4.110, de 22 de novembro de 2022.....	3
Lei nº 4.111, de 22 de novembro de 2022.....	3
Lei nº 4.112, de 22 de novembro de 2022.....	4
Lei nº 4.113, de 22 de novembro de 2022.....	6
Decreto nº 5.082, de 22 de novembro de 2022	6
Decreto nº 5.083, de 22 de novembro de 2022	7
Decreto nº 5.084, de 22 de novembro de 2022	7
Decreto nº 5.085, de 22 de novembro de 2022	8
Decreto nº 5.086, de 22 de novembro de 2022	9
Decreto nº 5.087, de 22 de novembro de 2022	9
Decreto nº 5.088, de 22 de novembro de 2022	10
Decreto nº 5.089, de 22 de novembro de 2022	11
Portaria n.º 40/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	11
Portaria n.º 41/2022 – SEMAG, 22 de Novembro de 2022 - SEMAG	12
Portaria n.º 042/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	12
Portaria n.º 043/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	13
Portaria n.º 28/2022 – SEMPLADE – 21 de novembro de 2022.- SEMPLADE.....	13
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 223/2022 – SERMALI	14
Comunicado de Suspensão - Pregão Eletrônico nº 207/2022 - SERMALI.....	14
Extrato – Termo Aditivo nº 517/2022 – SERMALI	15
Extrato – Termo Aditivo nº 522/2022 – SERMALI	15





Extrato – Termo Aditivo nº 523/2022 – SERMALI	15
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 195/2022 – SERMALI	16
Portaria nº 453/2022 – SEMS.	16
Portaria nº 004/2022 - SEMUSEG.....	16
Resolução 918/2022 - CONTRAN.....	17
Portaria nº 141/2022 – SMVOP - de 21 de novembro de 2022.- SMVOP	21
Portarias - SEMARH	21
Extrato de Contrato - SEMARH.....	32





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 4.110, de 22 de novembro de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa abaixo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente, no valor de R\$15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), conforme especificado nesta Lei:

17000 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

17001 Gabinete do Secretário

022.661.0009.2188 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

4.4.90.52.00.00.00	0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.915,00	1750
--------------------	------	------------------------------------	---------------	------

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

17000 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

17001 Gabinete do Secretário

022.661.0009.2188 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00.00.00	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.915,00	1748
--------------------	------	--	---------------	------

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.814, de 29 de Julho de 2021, e o Anexo III da Lei nº 3.900, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lei nº 4.111, de 22 de novembro de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, no Programa de Trabalho, o elemento de despesa conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2022 no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei:

10000 Secretaria Municipal de Assistência Social

10004 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1296 Emenda Parlamentar nº 202281000306 – Proteção Especial de Alta Complexidade

3.3.50.43.00	01782	Subvenções Sociais	R\$ 500.000,00	-
--------------	-------	--------------------	----------------	---





Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta de Receita	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.9.57.01.05.00.00.00	01782	R\$ 500.000,00

Art. 4º Ficam alterados o Anexo I da Lei nº 3.814, de 29 de Julho de 2021, e o Anexo III da Lei nº 3.900, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lei nº 4.112, de 22 de novembro de 2022

Dispõe sobre a outorga de permissão de uso de espaço aéreo sobre bem de uso comum do povo, à título oneroso, para fins de construção de passarela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso de espaço aéreo ao SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.798/0001-88, para construção de passarela aérea, para uso exclusivo de pedestres, sobre o nível da Rua Doutor Motta Junior, interligando a edificação existente sobre o imóvel de Indicação Fiscal 09.028.0009.0000 e a que será construída sobre o imóvel de Indicação Fiscal 09.029.0020.0000 e imóveis confrontantes que possivelmente serão adquiridos pela empresa.

§ 1º Considera-se passarela aérea o equipamento destinado exclusivamente à passagem e circulação de pedestres utilizando o espaço aéreo sobre logradouro público.

§ 2º O bem público sobre o qual recair a permissão continua destinado ao uso comum do povo, incidindo o uso privativo somente quanto à parte do espaço aéreo concedida.

§ 3º A permissão de uso prevista no *caput* deste artigo será outorgada com dispensa de licitação, mediante contrato.

Art. 2º A passarela aérea que será instalada sobre o logradouro público deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – ser apoiada em elementos estruturais que não estejam construídos sobre a via pública;
- II – ter cobertura em toda a sua extensão e fechamento de forma a garantir a total segurança dos seus usuários, assim como de transeuntes e veículos que trafeguem sob ela;
- III – possuir na parte fechada material translúcido ou chapa metálica perfurada;
- IV – possuir acabamento harmônico à paisagem urbana em material não reflexivo e em cores neutras, a fim de não prejudicar a atenção dos motoristas que transitam pela via;
- V – ser provida de ventilação natural ou mecânica que permita renovação e circulação do ar e que mantenha o conforto térmico;
- VI – possuir iluminação interna e externa eficientes de forma a garantir a total visibilidade do percurso a ser vencido pelo usuário;
- VII – atender às exigências do Corpo de Bombeiros;
- VIII – ter altura livre mínima interna de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e interligar somente um pavimento em cada extremidade;
- IX – ter altura livre mínima de 6,00m (seis metros), medida do nível do eixo longitudinal da superfície de rolamento ou da parte mais elevada do logradouro público sob a passarela aérea, até a superfície inferior de seu componente mais próximo ao solo;
- X – ter largura externa máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
- XI – possuir sistema de captação e condução das águas pluviais, sendo proibido o despejo delas diretamente sobre o passeio;
- XII – atender às normas de acessibilidade universal;
- XIII – não prejudicar os ângulos de visibilidade dos cruzamentos;
- XIV – não interferir em postes e nem prejudicar a iluminação pública;





XV – não ocultar a sinalização de trânsito, placas de nomenclatura de ruas e outras indicações oficiais dos logradouros.

§ 1º A passarela sobre logradouro público deverá ser executada com técnicas e materiais construtivos que permitam a sua desmontagem e estes não sejam sujeitos a estilhaçamento.

§ 2º Cumpre ao responsável pela instalação da passarela promover a sua regular manutenção, a fim de conservar suas condições de segurança, limpeza, higiene e durabilidade.

§ 3º Fica vedada a utilização do espaço externo da passarela para publicidade e propaganda.

Art. 3º A permissão de uso de espaço aéreo para fins de construção de passarela de uso privativo é a título oneroso, mediante contraprestação a ser paga pelo permissionário.

Art. 4º A permissão de uso de espaço aéreo de que trata esta lei terá duração máxima de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. O prazo da permissão poderá ser prorrogado por acordo entre as partes reduzido a termo dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do termo final.

Art. 5º O cálculo do valor da contraprestação a ser paga pela permissão do espaço aéreo para fins de construção de passarela será calculado através da seguinte fórmula:

$CP = VM \times AP$,

onde:

I – CP = contraprestação financeira;

II – VM = valor de mercado do metro quadrado de imóvel; e

III – AP = área em projeção da estrutura.

§ 1º O valor de mercado do metro quadrado do imóvel será calculado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

§ 2º A renovação da permissão obrigará a uma nova contraprestação.

§ 3º O valor da contraprestação será destinado integralmente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

§ 4º O valor da contraprestação não será restituído em caso de rescisão antecipada da permissão de uso.

Art. 6º O contrato de permissão, entre outras condições, conterà:

I – a identificação do permissionário responsável;

II – a especificação dos espaços públicos a serem utilizados;

III – a especificação da finalidade da utilização do espaço concedido e das obras e serviços a serem executados, conforme projetos estrutural e arquitetônico, devidamente aprovados;

IV – o valor da contraprestação financeira;

V – o compromisso do permissionário pelo cumprimento das normas relacionadas com a concessão de direito real de uso, inclusive o pagamento do preço correspondente.

§ 1º O permissionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários.

§ 2º A passarela aérea será considerada como edificação individual, para fins de cobrança do imposto predial e territorial urbano, com sua inscrição no cadastro imobiliário como unidade independente.

§ 3º As áreas construídas com base nas disposições desta lei consideram-se para o cálculo do coeficiente de aproveitamento das edificações na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Art. 7º Extinta a permissão, as fachadas dos edifícios deverão retornar ao estado anterior, obrigando-se o(s) proprietário(s) e ex-permissionário a remover a estrutura da passarela aérea, no prazo que lhe for marcado.

Art. 8º Além das regras previstas nesta Lei, para permissão de uso e para a outorga de alvará para a construção da passarela aérea deverão ser observadas as demais normas da legislação urbanística, devendo o projeto ser aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal





Lei nº 4.113, de 22 de novembro de 2022

Altera o Anexo II da Lei nº 1.660, de 20 de dezembro de 2010, que cria o Programa de Estágio e sua aplicabilidade no âmbito do serviço público municipal.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.660, de 20 de dezembro de 2010, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI Nº 1.660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

VAGAS DE ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	TOTAL DE VAGAS
Estágio Ensino Médio/Técnico – 20 horas	180 vagas
Estágio Ensino Médio/Técnico – 30 horas	57 vagas
Estágio Ensino Superior – 20 horas	83 vagas
Estágio Ensino Superior – 30 horas	522 vagas
Estágio Ensino Sem Remuneração	103 vagas
TOTAL DE VAGAS	945 vagas

VAGAS DE ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PREV SÃO JOSÉ

Estágio Ensino Médio/Técnico – 20 horas	3 vagas
Estágio Ensino Superior – 30 horas	4 vagas
TOTAL DE VAGAS	7 vagas

Decreto nº 5.082, de 22 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Memorando nº 229/2022 - SERMALI, da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Mista para Regulamentação da Nova Lei de Licitações, criada pelo Decreto nº 4.806, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 24 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Bruna Slompo

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações





Decreto nº 5.083, de 22 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no Memorando nº 232/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Dagmar Pugin Miguel – matrícula nº 22.934, Mário Sérgio Ferreira Durval Junior – matrícula nº 15.703, Rafael Kremer de Barros - matrícula nº 13.981, Rosana Inez Chaves Prizon – matrícula nº 17.155 e Rosana Wons Kella Barbosa – matrícula nº 18.587, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Fica designado para exercer a função de Presidente desta Comissão o servidor Rafael Kremer de Barros.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 1 (um) ano.

Art. 3º As atribuições da Comissão, deverão ser desenvolvidas conforme o estabelecido no Decreto nº 1.719, de 5 de fevereiro de 2007 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 6 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 5.084, de 22 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Memorando nº 512/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores: Graciela Maria Zen dos Reis – matrícula nº 9.518, Carolline Pereira de Araújo Maia – matrícula nº 17.350, Ilda Guedes Sass Costa – matrícula nº 11.956, Daiane Lunelli – matrícula nº 15.775 e Maiko Antônio dos Santos – matrícula nº 22.563, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Fica designada para exercer a função de Presidente desta Comissão a servidora Graciela Maria dos Reis e para exercer a função de Secretária a servidora Ilda Guedes Sass Costa.

§ 2º O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano.

Art. 3º As atribuições da Comissão deverão ser devolvidas conforme o estabelecido no Decreto nº 1.719, de 5 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de novembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





Decreto nº 5.085, de 22 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 087/2022 da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais, protocolizado sob nº 202204185012225990,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 686, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

.....

§ 1º São comissões permanentes:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

XVIII - comissão de instituição e acompanhamento do Programa Pró-Gestão RPPS.” (NR)

Art. 2º O inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 686, de 1º de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

f) comissão de instituição e acompanhamento do Programa Pró-Gestão RPPS.

.....”(NR)

Art. 3º Fica delegada ao Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ a função de regulamentar mediante Portaria, a Comissão de Instituição e Acompanhamento do Programa Pró-Gestão RPPS, respeitando as disposições do Decreto nº 686, de 1º de setembro de 2011 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





Decreto nº 5.086, de 22 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 4.110, de 22 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), conforme abaixo especificado:

17000 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

17001 Gabinete do Secretário

022.661.0009.2188 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

4.4.90.52.00.00.00	0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.915,00	1750
--------------------	------	------------------------------------	---------------	------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

17000 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

17001 Gabinete do Secretário

022.661.0009.2188 Manter as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00.00.00	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$15.915,00	1748
--------------------	------	--	--------------	------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 5.087, de 22 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Lei nº 4.111, de 22 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo especificado:

10000 Secretaria Municipal de Assistência Social

10004 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1296 Emenda Parlamentar nº 202281000306 – Proteção Especial de Alta Complexidade

3.3.50.43.00	01782	Subvenções Sociais	R\$ 500.000,00	-
--------------	-------	--------------------	----------------	---

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, com base nos termos do art. 41, inciso II, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta de Receita	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.9.57.01.05.00.00.00	01782	R\$ 500.000,00





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 5.088, de 22 de novembro de 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com os Memorando nºs 271/2022, da Secretaria Municipal de Educação e 1746/2022, da Procuradoria-Geral do Município, e CONSIDERANDO a Lei nº 4.113, de 22 de novembro de 2022, a qual alterou o Anexo II, da Lei nº 1.660, de 20 de dezembro de 2010, que cria o Programa de Estágio e sua aplicabilidade no âmbito do serviço público municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 4.387, de 23 de junho de 2021, que regulamenta o §6º, do artigo 9º, da Lei nº 1.660, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Luiz Pereira Keppen
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Secretarias	Nível e Carga Horária				Estágio Obrigatório Sem Remuneração
	Médio-Técnico 20h	Médio-Técnico 30h	Superior 20h	Superior 30h	
Gabinete do Prefeito	1	1	0	0	
Procuradoria-Geral do Município	2	2	0	30	
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	4	0	0	18	
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	6	3	0	3	103
Secretaria Municipal de Finanças	10	1	1	10	
Secretaria Municipal de Saúde	24	10	21	41	
Secretaria Municipal de Educação	65	19	30	220	
Secretaria Municipal de Cultura	14	4	3	15	
Secretaria Municipal de Assistência Social	14	6	1	31	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6	0	2	81	
Secretaria Municipal de Habitação	2	1	2	1	
Secretaria Municipal de Urbanismo	8	0	10	6	
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	2	1	1	6	
Secretaria Municipal de Agricultura	0	0	3	3	
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2	0	0	6	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2	2	0	3	
Secretaria Municipal de Governo	10	0	1	20	
Secretaria Municipal de Segurança	2	1	0	7	
Gabinete do Vice-Prefeito	0	1	0	0	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	0	1	0	7	
Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações	0	4	0	4	
Secretaria Municipal de Comunicação	0	0	2	0	
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	6	0	6	6	





Decreto nº 5.089, de 22 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	02000	Gabinete do Prefeito			
	02001	Gabinete do Prefeito			
	004.122.0011.2002	Manter e Desenvolver as Atividades do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00	00000	Material de Consumo	R\$	20.000,00	0009

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Fonte	Valor R\$
1.1.1.3.03.41.01.01.00	0000	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Portaria n.º 40/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora **Marizely de Fátima Marcondes de Assis**, inscrita no CPF nº 752.912.409-97 e RG nº 5.464.177-0, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 77/2022-SEMAG, o qual tem como objeto a prorrogação através de Termo Aditivo do contrato nº 573/2021-SERMALI que tem como objeto o serviço de coordenador e operadores de tratores agrícolas.

§1º Designar como suplente do gestor o servidor **Edmundo Alberto Mercer**, inscrito no CPF nº 030.356.489-05 e RG nº 5.238.741-8.

§2º O suplente do gestor exercerá as funções de gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular

Art. 2.º Designar, o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF nº 835.519.999-53 e RG nº 6.229.394-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 77/2022-SEMAG, o qual tem como objeto a prorrogação através de Termo Aditivo do contrato nº 573/2021-SERMALI que tem como objeto o serviço de coordenador e operadores de tratores agrícolas.





§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Gabriel Alexandre Machado**, inscrito no CPF nº 096.408.249-76 e RG nº 11.036.105-0

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria n.º 41/2022 – SEMAG, 22 de Novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a servidora **Marizely de Fátima Marcondes de Assis**, inscrita no CPF nº 752.912.409-97 e RG nº 5.464.177-0, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 78/2022-SEMAG, o qual tem como objeto o qual tem como objeto a contratação através de Dispensa Licitação da empresa TECPAR para certificação de produção orgânica.

§1º Designar como suplente do gestor o servidor **Edmundo Alberto Mercer**, inscrito no CPF nº 030.356.489-05 e RG nº 5.238.741-8.

§2º O suplente do gestor exercerá as funções de gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular

Art. 2.º Designar, o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF nº 835.519.999-53 e RG nº 6.229.394-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 78/2022-SEMAG, o qual tem como objeto o qual tem como objeto a contratação através de Dispensa Licitação da empresa TECPAR para certificação de produção orgânica.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Gabriel Alexandre Machado**, inscrito no CPF nº 096.408.249-76 e RG nº 11.036.105-0

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria n.º 042/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF nº 835.519.999-53 e RG nº 6.229.394-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **FISCAL**, nos contratos relacionados no artigo 2º desta portaria

§1º Designar como **suplente do Fiscal** o servidor **Edmundo Alberto Mercer**, inscrito no CPF nº 030.356.489-05 e RG nº 5.238.741-8

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.





Art. 2.º Contratos para alteração de Fiscal e Suplente de Fiscal, conforme caput do artigo 1º e §1º do mesmo artigo da presente portaria:

1. Ata de Registro de Preços nº 557/2022 – Empresa: A. Antônio Redondo Chaveiro
2. Ata de Registro de Preços nº 156/2022 – Empresa: Extimpel Extintores Platinense Ltda,
3. Ata de Registro de Preços nº 157/2022 – Empresa: Paulo da Silva Duarte Extintores - ME
4. Ata de Registro de Preços nº 158/2022 – Empresa: Extingás Ext. Com. Manut. Equip.
5. Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – Empresa: Companhia Ultragas Ltda.
6. Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – Empresa: Configas Com. Transp. de Gás Eireli
7. Contrato nº 330/2017 – Empresa: Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 22/11/2022

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria n.º 043/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5.073, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido na Secretaria de Agricultura e Abastecimento e no Armazém da Família, será o seguinte:

- I – das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 16h;
- II – das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;
- III – das 8h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h

Parágrafo único: Para reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no Decreto 5.073, de 11 de novembro de 2022, esta Secretaria irá estender o horário de atendimento em 15 minutos diários, durante o intervalo de intrajornada, a partir de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Portaria n.º 28/2022 – SEMPLADE – 21 de novembro de 2022.- SEMPLADE

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações, e, Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Miranda Neto, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF nº 102.915.189-07 e RG nº 12.965.674-3, para atuar como **FISCAL** do contrato referente ao Memorando nº 215/2022, tendo como objeto a Renovação do Contrato nº 10/2022 referente a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e vídeo sobre IP, para provimento de links de comunicação de dados ponto-multiponto com QoS, baseados em protocolo MPLS através de cabeamento de fibra óptica, para conectar sob demanda, unidades, órgãos e setores externos que compõe a Administração Pública Municipal.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Elton Cesar Rendack, inscrito no CPF nº 041.027.479-82 e RG nº 7.793.772-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.





Art. 2º Designar Eduardo Alexandre Boaretto, servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF nº: 007.233.149-69 e RG nº 7.864.861-9, para atuar como **GESTOR** do contrato referente ao Memorando nº 215/2022, tendo como objeto a Renovação do Contrato nº 10/2022 referente a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e vídeo sobre IP, para provimento de links de comunicação de dados ponto-multiponto com QoS, baseados em protocolo MPLS através de cabeamento de fibra óptica, para conectar sob demanda, unidades, órgãos e setores externos que compõe a Administração Pública Municipal.

§ 1º Designar como suplente do Gestor o servidor Paulo Ivo Frederico Filho, inscrito no CPF nº 029.927.739-99 e RG nº 6.895.155-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais, 21 de novembro de 2022.

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 223/2022 – SERMALI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda das UBS, do serviço de urgência e Emergência Municipal e Hospital e Maternidade Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2022 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 12h45min às 17h15min, ou pelos telefones (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Comunicado de Suspensão - Pregão Eletrônico nº 207/2022 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação com instalação de central de vácuo, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento total de peças, contemplando a desinstalação dos sistemas atuais existentes nestas centrais, para atender as necessidades do UPA AFONSO PENA – São José dos Pinhais - PR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **207/2022-SERMALI**, com data de abertura prevista para o dia 23 de novembro de 2022 às 09:00min, para análise de questionamento e impugnação ao edital.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações





Extrato – Termo Aditivo nº 517/2022 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 519/2021-SERMALI, por mais 6 (seis) meses, contados a partir do término do instrumento contratual, que visa à prestação de serviços médicos especializados de exames diagnósticos oftalmológicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº68/2021-SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA CURITIBA LTDA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.912,30

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 522/2022 – SERMALI

OBJETO: RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL, por mais 06 (seis) meses, ou antes, caso se conclua o processo licitatório em andamento, do item 1.3 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 33/2021 – SERMALI, que visa à prestação de serviços de vigilância, necessários as Secretarias deste Município, contados a partir do término do prazo estipulado no contrato supracitado, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Vigilância armada 24 horas (segunda a domingo)	05	Postos	R\$ 26.577,48	R\$ 132.887,40
2	Vigilância desarmada 24 horas (segunda a domingo)	05	Postos	R\$ 26.510,09	R\$ 132.550,45
3	Vigilância desarmada 12 horas diurno (segunda a domingo)	02	Postos	R\$ 12.074,32	R\$ 24.148,64
4	Vigilância desarmada 24 horas com insalubridade (segunda a domingo)	04	Postos	R\$ 28.342,95	R\$ 113.371,80
VALOR TOTAL MENSAL:					R\$ 402.958,29
VALOR TOTAL PARA 06 (SEIS) MESES:					R\$ 2.417.749,74

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 230/2017 – SERMALI, Dispensa de Licitação n.º 06/2021 – SERMALI, Artigos 24, inciso XI, 57, inciso II c/c § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: INTERSEPT SEGURANÇA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

Extrato – Termo Aditivo nº 523/2022 – SERMALI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias, do Contrato de Execução de Obra n.º 592/2021 - SERMALI, que visa a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Alves Fontes – trecho 3, entre as proximidades do Contorno Leste e a Rua Professor Antônio Schiochet, com extensão de 595,00 metros no Bairro Costeira em São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública 21/2021 - SERMALI, art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 195/2022 – SERMALI

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico nº 195/2022 – SERMALI**, Processo Administrativo nº 675/2022 - DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de microchip para identificação eletrônica de animais e leitor de dados de microchip, destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADJUDICADO** às empresas abaixo:

- **MARCA PET IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, no valor total de R\$ 2.820,00
- **ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA**, no valor total de R\$ 58.700,00

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 453/2022 – SEMS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único art. 95 – H da Lei Municipal nº 525/2004 e art. 76, I e II da Lei Orgânica de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a alínea “h” do Parágrafo Único do art.1º da Portaria nº 134, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Afonso Pena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária, 21 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Portaria nº 004/2022 - SEMUSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais, e de acordo com a Lei nº 3.210 de 12 de fevereiro de 2019 e com a Lei nº 525 de 25 de março de 2004 e alterações,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 5.073/2022 que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO, Que a Guarda Municipal presta serviços de forma ininterrupta à população conforme preconiza a Lei Complementar nº 12/2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de atendimento na Secretaria Municipal de Segurança – Departamento e Divisões, não sofrerá alterações durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança de São José dos Pinhais, 22/11/2022.

JEFFERSON DE SOUZA
GUARDA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA





SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Resolução 918/2022 - CONTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 04/01/2023.

Placa Veículo							
AAA9003	AAJ6G17	ACZ3C12	ADB4729	AGW1E21	AHH6341	AHW5757	AKP7044
AKZ9114	ALJ0E63	ANI6C89	ANX5213	APP5612	AQT9736	ARB0861	ARD0E32
ARS7414	ART7497	ASL3G80	ATD1A34	AUF3146	AUG6572	AUW1346	AWH5C54
AWJ8E88	AWU6I59	AXI5B04	AXJ0I13	AXM9702	AXU1130	AYF5A94	AYT1619
AYW2A46	AYW2A46	AYW2A46	BAS4I11	BAV7I18	BBR0096	BBS9221	BCR4E32
BCT2C45	BCU2J44	BCW9F61	BCY7A34	BDI9C64	BDK7I82	BDN7D05	BDT7D57
BEB8E85	BEN0409	BEO9A14	BEP2104	BEQ6B56	BEY4D38	BMW4F38	CCY0E14
CKZ6599	CME8868	DXQ3235	EEK1065	ERU0448	EWG2002	EZS2F70	FAU7I46
FBW8E33	FCA9J33	FEI3E61	FFT7I22	FJR0I47	FWK2D20	GGM2D63	GIV8207
GXW6712	HNE2563	ISE8H97	KVR7J54	KZJ0379	MAW2C35	MDF7709	MDV2251
MFS1630	MHO5100	MIQ8279	MKA2J50	MMD7659	NYR8J38	PBL1H78	PPF4F18
PYD0072	QKR5I38	QPB4H92	QQA5G97	QQE4J55	QWU6B06	RFO9I40	RHA2I89
RHB3C48	RHP9I73	RHX5J03	RLP4J42	ROG5H31	RTG7I42	RTK0H62	RUD9G20
SDP2H47	SDP5I71	SDP6H98	SDQ5F42	SdT4C12	SDW1A57		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 05/01/2023.

Placa Veículo							
ABJ0279	ABM7207	AMG5108	ANB0260	ANE9I06	ANY9A57	AOA4F83	APM3032
ASN7E22	ATC8824	ATE7723	AUH6435	AUL6853	AUQ8I67	AVA0458	AWC4J60
AWP4J33	AXE9G09	AXP7113	AXX1B04	AXZ8978	AYF7244	AYG1H73	AYI2523
AYI6257	AYN6G63	AYV7365	AYY7A72	AZD0866	AZK8861	AZN8993	BAB2193
BAC1C30	BAF9470	BAG2047	BAG5G57	BAO8013	BAY5D96	BAY5D96	BBL4I05
BBP8E08	BBU4467	BBV4831	BBY7101	BCB0238	BCG3998	BCK5083	BCN4D86
BCQ3587	BCW5C69	BCY6J59	BDC6H78	BDK5D67	BDQ2D98	BDQ8A77	BDS1E50
BDV8E42	BEB4C11	BEC3F68	BEE9F63	BEF0H29	BEL8D29	BEM4551	BEU3E62
BEU4E19	BEV1908	BEX7F32	COR1208	DIH9363	DRU7G24	EXY5H14	EZC0489
FES4I49	GAC9A08	IOF1701	IUH5070	IVP2A12	KOX1998	LCF1B27	MAI0C45
MCR6E76	MEX0I75	MFZ5352	MIV9H07	MJJ9H14	MMD0A32	MYX9630	PBW0112
PBW3620	PKA4G56	PXE1B40	PZD3B09	QIH5908	QIK5A28	QIX7C79	QJH7056
QJV1373	QLN5365	QMX1F24	QPJ7643	QPK2A24	QPZ4360	QQJ6I64	QQJ6I64
QQN0F70	QUH4I93	QWW8H67	QXF1374	QXI6945	QXT3G53	QYG3J75	RDW8B75
REA3D58	REB8B48	RHT9G42	RHX6E80	RHZ5E01	RLD3D22	RLN2D74	RLO6A91
RNT0J00	RTA0J89	RTG2G77	RTO5F95	RUQ0E28	SDQ0B43		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023.

Placa Veículo							
ABY2194	AFH0B17	AKW9A91	ALA4073	ALR3007	AMM8124	AOE2354	AOK4E74
APP8C71	ARG8I24	ARK2J97	ARR3098	ARW1952	ASL6A71	ATF4H34	ATI9789
ATJ0963	ATK8088	ATL2123	AUL8C11	AWD3843	AWY2A33	AXI4975	AXL3800
AZQ7862	AZS7B37	BAT8E85	BBH9587	BBV1B17	BCE2948	BCX4E30	BDD9H76
BDJ2G80	BDV0115	BDW3C55	BEL7095	CXI8344	DJQ5B86	EJG4245	EMT7F47





HCS8E29	HCS8E29	HMO1G88	HTP2G69	IMY2382	IRC0863	MEO0734	MJC1553
PQG2E53	PZJ4A07	QPF2J36	RAH4604	RAH4604	RGD4G04	RHF0J33	RHG4J88
RHG6B28	RHJ5I83	RHO8I74	RHW8B37	RLF1G58	RME1D89		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 10/01/2023.

Placa Veículo							
ADH1H47	AGM0C58	AJQ3A31	AOC4035	AQQ1890	ARZ5A07	ASD8693	AUL2858
AUT2190	AUZ2900	AWY8703	AXQ1F94	BAD3923	BAP3903	BAQ7028	BCC0H39
BCI4I73	BCM2D50	BCQ7519	ELX2039	FDJ2A85	GTO3B51	INV5F04	MKZ1675
QHZ4G44	QPL0D24	RHI9J34	RTX7E45	RUB1I29	RVF9F49		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 11/01/2023.

Placa Veículo							
AGY0798	All0102	AKS8J69	AND2F28	ANF3429	AOV6421	APY2I78	AQS9803
ARBOB46	ARS3652	ARU0322	ARW1239	ATJ4G47	AUH4B43	AVS5E09	AVU8792
AVY8140	AWD7G14	AWG4717	AWN7447	AXK1844	AXQ1F94	AYM3H10	BAG8H57
BAJ2B25	BCS5D92	BCZ1I63	BCZ9J78	BDD6F17	BDM3F85	BEA6I06	BEA8C26
BEC5I89	BEN8E41	DJN3J82	DNZ5958	ETE2B28	FMQ0647	FQB7G71	FYR8D03
GCA1F15	GKG6932	ITI2C21	KRO0563	MEC6D49	MFF7936	OBH2248	PRW8F43
PVY3D42	PZR4C95	QHK3H07	QIS1B52	QNP9E52	QOB3F56	QOW4H74	REA3D58
REE6F18	RFX6J34	RHB5B70	RNB7F59	SDR8F77	SDS0F61		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 12/01/2023.

Placa Veículo							
BEY8G25		EUF0013		FSJ0G64		PZV6I53	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 05/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AVK7220		AYG6683		QJF2G95			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 05/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ATK0974	AWU1267	AXS7H81	AYB9H67	BBI2E01	BCT8A53	BDC9G57	BER5B19
BES2324	DSB3E67	EPM7930	JKN3197	QLL7240			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AQY5848	AWE2046	AZM5944	FCL2060	MGP9H95	PZP1388	QJZ3161	





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 10/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
MJI2851							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 05/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAK6554	AEC5A68	AGG1508	AJZ4888	AMF0569	AOC4035	APD6F75	AQU8B52
ART2D64	ARU1I92	ARZ5848	ASF5I00	ASH4188	ASV7720	ATP4E48	ATV8C35
ATZ1E31	ATZ4595	AUJ5D32	AUJ7F11	AUP1711	AUZ2900	AVE6I76	AWI7090
AWN7A30	AWN9G28	AWU5562	AXH2F47	AXK6D99	AXO7359	AXQ3511	AXQ4628
AXX5B79	AYE1F47	AZD5G86	AZV3689	BAD3923	BAE0876	BAI1803	BAY3J64
BAZ8039	BB11589	BBN1C62	BBN4G27	BBW3277	BCB9B08	BCC0H39	BCE4B51
BCJ6G71	BCO8164	BCU5G79	BDF9E67	BDH6F12	BDH6F12	BDL1G65	BDP0D49
BEE6B93	BEJ7D51	BEP2611	BEQ5J80	BES9G48	BEX8I86	BEY5D58	BEZ8F21
BZH8396	CJI3662	DGX8161	DQJ1082	ELX2039	EZJ8J32	FBC4G00	FDJ2A85
FJX8E69	FNH9D61	GEA4A85	INV5F04	IVW7E09	MFW8A92	MHT3676	OQU4D73
OTW4C57	PZR1D34	QBL1C09	QHO9A08	QHQ6D70	QIM0G47	QJF2G95	QJZ2H51
QNA1A34	QNO2875	QTL3G32	QUL1559	RAE0110	RAE0110	RGB8A75	RHA4I09
RHB8A59	RHI9D89	RHK4I57	RHK6G20	RHL8I46	RHQ1F67	RHS3A11	RHZ6G27
RMQ1F91	RTC7B75	RTW1B12	RTX7E45	RUB1I29	RUF6H58	RUF7C83	SDP1B52
SDQ0C64	SDS5J31						

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAM1339	AAY8C71	AEJ7200	AFC3722	ANA5435	AOM9A88	AQH8674	ARF4957
ARG6421	ARI1032	AVK9582	AVL2B14	AWA0960	AWL2H05	AWL9957	AXA3C99
AXT6H69	AYD0628	AZW0E12	BAM1675	BAP7C94	BAS2C14	BBU5E59	BCC9555
BCD6F96	BCO2748	BDC8J07	BDR1977	BEH6G24	BEL9J27	DII5A13	DJC8C14
DPN3E36	FKU0G60	FPS1J18	FST9090	GTO3B51	IBU9686	IYR3I45	MAQ8863
MJE9F36	OLW8731	PZR9A87	PZU5B10	QJP3254	QJW5405	RHP4J23	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 10/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
RHA5A41							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 11/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AVH9241	QPK6B88						





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ANU4234							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABJ5619	ABM6H82	ABV7100	ACZ8D86	ADU0061	AEB1J96	AEY8476	AFQ4I00
AGO7E44	AGZ1709	AHE6627	AHJ3683	AIC2F63	AIP2F95	AJA5007	AJI7F67
AJK5716	AJO9E49	AKN0E03	ALK4G90	ALN9279	ALT8196	ALT8196	AMF7652
AMJ2D34	AMT2189	AMU3093	ANU0803	AOC0049	AOJ1B25	AOM2J34	APB1G35
APD9G85	APH1255	APL5A66	APN9420	AQB0339	AQS7B70	ARB2324	ARB2324
ARO6610	ARW1165	ARW2617	ARW2704	ARY8393	ARZ5I48	ASG4I39	ASJ1373
ASL1C67	ASL7E91	ASQ5306	ASR5320	ATA6577	ATG8081	ATK6288	ATU5625
AUA9974	AUH2E00	AUO0A27	AUW9B21	AVE6254	AVG1J03	AVJ5663	AVO7J08
AVT9G17	AVV1586	AVV5538	AVX0B64	AWC4889	AWG1G49	AWH8F97	AWH8F97
AWL3F55	AWN4072	AWN4F37	AWU3801	AWU5A27	AWW7A73	AXE9241	AXI2210
AXL9555	AXO0844	AXO9557	AXR2933	AXY4988	AYE5086	AYK7289	AYM8E21
AYO1620	AYT1619	AYU6I19	AYX0I24	AYY8E59	AZB9612	AZE1B75	AZF4I19
AZF4I19	AZL4162	AZL6J34	AZM6641	AZX7772	AZY4E91	AZY5E08	AZZ7G68
BAA1977	BAE0J22	BAI5F24	BAO1099	BAO2661	BAQ7910	BAV4625	BAV8I16
BAW1761	BAW6J72	BAZ6804	BBB4026	BBC5E20	BBE5H01	BBG1921	BBH1376
BBP1625	BBP1626	BBQ1931	BBW5754	BBY2C17	BCB1645	BCD4I52	BCD5I16
BCG0314	BCG6D06	BCH0873	BCI6I02	BCJ4775	BCJ5728	BCK0J91	BCK1B87
BCM8H45	BCO8J81	BCP3883	BCT5B43	BCT7E34	BCU8E67	BCW0D19	BCY4J35
BDA6B56	BDB5E34	BDD1717	BDF5D08	BDK9G49	BDL3I72	BDN6H48	BDP7I42
BDR5I50	BDU2C92	BDV9G15	BDX2727	BDZ3E70	BDZ6E25	BEA5A47	BEA5A47
BEA5A47	BEA5A47	BEA5A47	BEA5A47	BEA6A81	BED2816	BED5I30	BEI2I73
BEI9A88	BEJ6E48	BEJ8F25	BEN7B18	BEP2I52	BEP6H57	BEU7G63	BEV3A34
BEY5C79	BIG4546	BSG2I20	CEZ1161	CEZ1161	CPT5858	CSD9A37	DBQ8B77
DBX2424	DCM0708	DCM0708	DTB2738	DVD1I05	DXX8A43	EBA2B67	EDA7D16
EIN0B62	EPO9E73	ERU6970	EVA4019	EVH7472	EWJ3550	EYG5C44	FAL9218
FDL8930	FEP5593	FGP2H85	FGR7A10	FLV0A12	FPG7953	FUS9A99	FXA9D05
FZA1328	FZK0A23	FZT2D58	GAR0863	GAV4D18	GAX6I29	GCC6000	GEL4C29
GHD3H36	GID8F01	HEB5G16	HFI0I10	HKO3206	HMB7D89	ILR6252	ITG3871
ITZ1966	IWT3G41	IXK1J72	IYM3F81	IYP7159	JHD2G12	JHX5425	JXH4845
KNH7900	LMQ3A47	LXP6502	MDT1418	MDU2815	MEK4H17	MFM9909	MGI1F31
MHN4970	MIN7567	MIY8006	MJO9A76	MJS5355	MJZ4338	MLM1069	MLU8416
MML4B68	NAG7313	NDI4763	NYE5113	NZM3C06	OHH1945	OKD3D39	OKF6711
OQV8E98	PAM2372	PHL6C14	PVS0415	PWL7917	PXW3A90	PYB1C82	QAS6092
QBZ6J67	QFM6F80	QIP9607	QIR4E23	QIX1H84	QNF1032	QNT9G58	QNU6C57
QNY0A37	QOT8E16	QPF6B97	QPM4J99	QQF7J53	QQL1B43	QQQ3B26	QUF5151
QUL5668	QUU0609	QVF3J45	QXG6A73	QXQ5E89	QZL3G57	RDS1G06	RDY5J53
REB2D38	RFL7I23	RFO1C99	RFU1G34	RFX2A19	RHA5A34	RHE7I16	RHF5D22
RHL1E80	RHL6A97	RJA4J71	RLP4A56	RMW5I63	RNX1A22	RTL0E61	RUE6A86
SDP7H90	SDR6C57						





SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 141/2022 – SMVOP - de 21 de novembro de 2022.- SMVOP

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ricardo Moreira dos Santos, inscrito no CPF nº 029.540.729-89 e RG nº 6.924.532-3, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como FISCAL, referente à solicitação contida no Memorando nº 357/2022-SMVOP, a qual tem por objeto a aquisição de veículo automotor Van passageiros/mista, tipo Furgão com adaptações, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais.

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor Serino de Oliveira, inscrito no CPF nº 147.025.769-68 e RG nº 8.101.58-2, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2º - Designar Dalton de Sousa Costa, inscrito no CPF nº 036.485.509-69 e RG nº 7.995.653-8, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como GESTOR, referente à solicitação contida no Memorando nº 357/2022-SMVOP, a qual tem por objeto a aquisição de veículo automotor Van passageiros/mista, tipo Furgão com adaptações, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais.

§1º Designar como suplente do Gestor o servidor Pedro Nadir Ferreira, inscrito no CPF nº 353.416.619-15 e RG nº 1.914.843-2, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 21 de Novembro de 2022.

Marco Antonio Setim
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 11388/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026065 / 2022 de 17/11/2022 do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > SEMARH - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 436/2019 de 09/01/2019

De: INSTAURAR

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO





Onde consta:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 2562, de 24 de janeiro de 2017, e alterações."

Passe a constar:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260/2021 de 25/03/2021 e alterações, devendo esta proceder de acordo com a Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11389/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026063 / 2022 de 17/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > SEMARH - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 435/2019 de 09/01/2019

De: INSTAURAR
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Onde consta:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 2562, de 24 de janeiro de 2017, e alterações."

Passe a constar:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260/2021 de 25/03/2021 e alterações, devendo esta proceder de acordo com a Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11390/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026062 / 2022 de 17/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > SEMARH - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 434/2019 de 09/01/2019

De: INSTAURAR
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO





Onde consta:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 2562, de 24 de janeiro de 2017, e alterações."

Passe a constar:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260/2021 de 25/03/2021 e alterações, devendo esta proceder de acordo com a Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11391/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026061 / 2022 de 17/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > SEMARH - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 305/2019 de 07/01/2019

De: INSTAURAR

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Onde consta:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 2562, de 24 de janeiro de 2017, e alterações."

Passe a constar:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260/2021 de 25/03/2021 e alterações, devendo esta proceder de acordo com a Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11392/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026060 / 2022 de 17/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > SEMARH - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA Nº. 304/2019 de 07/01/2019

De: INSTAURAR

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO





Onde consta:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída através do Decreto Municipal nº 2562, de 24 de janeiro de 2017, e alterações."

Passe a constar:

"...Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 4.260/2021 de 25/03/2021 e alterações, devendo esta proceder de acordo com a Lei Municipal nº 525 de 25 de março de 2004 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e alterações."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11393/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025447 / 2022 de 07/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ELIETE MORAES MAGALHAES DE ALMEIDA-Matricula 012690 01

CARGO TECNICO EM LABORATORIO
Nível:028 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO EM REGULAÇÃO

A partir de: 26/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o paragrafo 19, do artigo 40º da Constituicao da Republica Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11394/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025394 / 2022 de 04/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ADRIANA MARIA IGESKI RENDOKI-Matricula 010453 01

CARGO PROFESSOR
Nível:058 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
RURAL MUNICIPAL CARLOS GOMES - PORTE II

A partir de: 21/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o paragrafo 19, do artigo 40° da Constituicao da Republica Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11395/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025126 / 2022 de 01/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ADRIANA AP HERNANDES VEIGA DE ASSIS-Matricula 013313 01

CARGO

PROFESSOR
Nível:044 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL ROSI MACHADO MARCHESINI -
PORTE III

A partir de: 29/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o paragrafo 19, do artigo 40° da Constituicao da Republica Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11396/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023880 / 2022 de 10/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS





RESOLVE
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA
ROSELI ALESSI GASPARELO-Matricula 008178 01

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL PEDRO BONK - PORTE II

A partir de: 25/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o paragrafo 19, do artigo 40º da Constituicao da Re-
publica Federativa do Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11397/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", pará-
grafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto
Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.
0024023 / 2022 de 11/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE
CONCEDER FERIAS

Ao<A> servidor<a>:

DIONISIO FLASMO DE OLIVEIRA JUNIOR-Matricula 016497 01

CARGO GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Nível:052 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Quantidade de dias: 030

A partir de: 02/12/2022

Periodo aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 152 e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO
DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11398/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0024951 / 2022 de 27/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

RESOLVE

REVOGAR a partir de 14/10/2022,
Portaria nr. 07483/2018 de 13/09/2018.
CONCEDER - ADICIONAL
ADICIONAL POR ATIVIDADE PERIGOSA

SERVIDOR<A> - MATRICULA -
DAVID DA SILVA KIEL 013229 01

CARGO SERVENTE MASCULINO
Nível:026 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11399/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0024951 / 2022 de 27/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS > DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
DAVID DA SILVA KIEL 013229 01 14/10/2022

CARGO SERVENTE MASCULINO
Nível:026 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUN DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA
DEPARTAMENTO DO TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11400/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0017045 / 2022 de 11/07/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

AFASTAR TEMPORARIAMENTE DO EXPEDIENTE PRESENCIAL-TELETRABALHO

Servidor<a>

LEDA VERONICA NOVATZKI-Matricula 011921 01

DO CARGO TECNICO EM PROGRAMACAO

Nível:093 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No periodo de: 09/05/2022 a 15/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 7° do Decreto 3.726/2020 de 17 de Março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11404/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o MEMORANDO Nr. 0025369 / 2022 de 04/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER FERIAS

Ao<A> servidor<a>:

ALDRIAN FERNANDO CORTES MATOSO-Matricula 013720 04

CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Do<a>: DIRETORIA GERAL

Carga Horaria: 40 Horas

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL

Quantidade de dias: 015

A partir de: 05/12/2022

Periodo aquisitivo: 01/01/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 2° da Lei nr. 2854/2017 - O qual altera o § 7° do Artigo 152 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11406/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0025753 / 2022 de 09/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER FERIAS

Ao<A> servidor<a>:

KELLY CRISTINA DA LUZ PEDROSO-Matricula 022200 01

CARGO FARMACEUTICO BIOQUIMICO
Nivel:070 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO EM REGULAÇÃO

Quantidade de dias: 015

A partir de: 11/02/2022

Periodo aquisitivo: 15/07/2020 a 14/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 2º da Lei nr. 2854/2017 - O qual altera o § 7º do Artigo 152 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11407/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0025754 / 2022 de 09/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER FERIAS

Ao<A> servidor<a>:

LARISSA CORREA PORTEZAN-Matricula 016853 01

CARGO PSICOLOGO
Nivel:074 C.Horaria:040 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
NASF

Quantidade de dias: 015

A partir de: 03/10/2022

Periodo aquisitivo: 14/05/2020 a 13/05/2021

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 2º da Lei nr. 2854/2017 - O qual altera o § 7º do Artigo 152 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11408/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025851 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
GISELIA APARECIDA LICHESKI	701825 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT
Nível:972 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE SANTOS DUMONT IV

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 07/11/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11409/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025867 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
DANILO GABRIEL CELESTE	701797 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE
Nível:969 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE DOUTOR NIVALDO ENIO MOURA E
SILVA - RIACHO DOCE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 03/11/2022

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11505/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023059 / 2022 de 30/09/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REVOGAR a partir de 03/10/2022,
Portaria nr. 06878/2021 de 18/06/2021.
DESIGNAR
PARA EXERCER A FUNÇÃO

SERVIDOR<A>	- MATRICULA -
RODRIGO BONIFACIO VIEIRA	017012 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:046 C.Horaria:040 HS

Ora respondendo pelo<a>:

FUNÇÃO GRAT DE ASSESSOR ESPECIAL - B
DIRETORIA GERAL
Carga Horaria: 040 horas.





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DIRETORIA GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 18/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

Extrato de Contrato - SEMARH

EXTRATO DE CONTRATO – O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 452 de 08 de Junho de 2022 e alterações, contrata os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 701839
Contratado: ALMIR MARTINHAKI
Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL CLT
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 23/11/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

